



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 245 /L

LEI Nº 1.283, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a dispender até a importância de 0\$ 18.282.700,00 (Dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil e setecentos cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1978 a 1980 da Administração Direta, conforme Quadro Demonstrativo anexo e que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários da Administração Direta, referentes ao exercício de 1978, correspondem aos constantes da Lei de Metas para o mesmo exercício.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em dado exercício, os limites das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos anexos a esta Lei.

Artigo 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formados pelo "Superavit" dos respectivos Orçamentos Correntes e outras fontes enumeradas no § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1978.

Cruzeiro, 29 de novembro de 1977

Prof. JOÃO BASTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

-continua -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 246 /L

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro, em 29 de novembro de 1977.

MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escriturário.

JBS/maf.